

## DECISÃO Nº 98, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a exploração de aeródromo civil público.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXIV, da mencionada Lei, no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria SAC/PR nº 12, de 7 de janeiro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.057308/2014-75, deliberado e aprovado na 13ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 27 de junho de 2017,

## **DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a associação civil AEROCLUBE DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.682.908/0001-34, com sede social na Rua Postalista Francisca Bezerra Dias s/nº, bairro Aeroclube, em João Pessoa (PB), a explorar o aeródromo civil público denominado Aeroclube de João Pessoa (SNJO), situado na Rua Postalista Francisca Bezerra Dias s/nº, bairro Aeroclube, em João Pessoa (PB), coordenadas geográficas 07°05'31" S / 34°50'33" W.

Art. 2º A autorização ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previsto na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente